#### Rio Grande do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

# TERMO DE CONTRATO № 113.2024

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.612.743/0001-09, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS FONTANA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, PHELLIPE MARION LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.632.486/0001-59, sediada na Avenida Ângelo Macalós, nº 233, na cidade de Espumoso/RS, representada pelo seu sócio, Sr. Phellipe Marion, inscrito no CPF sob o nº 010.681.570-97, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se ainda, pelas disposições do Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como baseado no Processo de Dispensa de Licitação 161.2024 e Processo Administrativo nº. 138.373/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Empresa aquisição de Troféus e Medalhas para premiação em eventos esportivos e culturais visando atendimento da demanda do Departamento de Esportes e Departamento de Cultura do Município de Espumoso/RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência do presente contrato será até 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

- H

#### Rio Grande do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612,743/0001-09

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

# 4.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
  - d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Todo ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos Serviços contratados, bem como, despesas de locomoção, transporte, alimentação e estadia, além de eventuais acidentes de trabalho, sendo que o CONTRATANTE não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados.

# CLÁUSULA QUINTA:

- 5, 1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços mencionados na cláusula segunda o valor total de R\$ 31.653,42 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais com quarenta e dois centavos).
- 5. 2 O pagamento será realizado em até trinta dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda, após a emissão da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL



# Rio Grande do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

# 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

### A rescisão contratual poderá ser:

- 07. 1- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- 07. 2- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA:

A presente contratação será fiscalizada pela servidora Tatiana Amarante, assessora de cultura.

#### CLÁUSULA NONA:

 1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

9. 2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Espumoso, 24 de abril de 2024.

DOUGLAS FONTANA

Contratante

PHELLIPE MARION CTDA

Contratado

**Tatiana Amarante** 

Fiscal